



CONTRATADA: Serv Master Automação e Eletricidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.280.971/0001-20; **OBJETO:** Prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico, cabeamento estruturado e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), do prédio da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, localizado à Av. Universitária, Setor Leste Universitário, seguindo todas as normas vigentes; **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato **PROCESSO:** 202000005002392.

Protocolo 170186

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÃO Nº 2 / 2020 SUPVF- 12482

A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improficua a notificação pelas vias postal e pessoal, científica e intima Algemiro Ângelo de Almeida Neto, CPF: 464.163.741-53, Professor I, quanto ao teor da Portaria nº 2484/2019 - SEDUC, publicada no Diário Oficial nº 23.081 de 27/06/2019, que consta no Processo nº 201700006034566.

Publique-se;

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Manoel Eloy de Melo Oliveira dos Santos

Gerência de Direitos e Vantagens

Protocolo 170059

Portaria N.º 810/2020 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público, considerando o art. 24, da Lei nº 13.910, de 25 de setembro 2001, concomitante com o Decreto n.º 6.849, de 31 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial, de 13 de janeiro de 2009, e tendo em vista a Documentação constante no Processo nº 202000006009251

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a alteração da carga horária de 30 para 40 horas semanais, a partir de 01/03/2020, da servidora **Maria Neusa de Sousa**, Agente Administrativo Educacional de Apoio - **AAE-A**, **CPF: 762.549.411-04**, lotada na Escola Estadual Bento de Godoy, no município de Morrinhos - Go.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 170023

Portaria N.º 809/2020 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público, considerando o art. 24, da Lei nº 13.910, de 25 de setembro 2001, concomitante com o Decreto n.º 6.849, de 31 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial, de 13 de janeiro de 2009, e tendo em vista a Documentação constante no Processo nº 202000006009708,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a alteração da carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de 01/03/2020, da servidora **Pedrita Aparecida Palmier Lurussi**, Agente Administrativo Educacional de Apoio - **AAE-A**, **CPF: 373.089.551-68**, lotada no Colégio Estadual Delfino Odécio Machado, no município de Luziânia - Go.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 170027

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 74/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000981.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Ana Paula Fernandes Villac**, portadora do CPF nº 549.111.921-00, ocupante do cargo Gerente de Eventos Esportivos, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hospedagem com café da manhã, conforme demanda, para a equipe de trabalho dos Jogos Abertos de Goiás, **pela vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradoria do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Daniel Augusto Barbosa Ayres**, portador do CPF nº 977.300.681-68, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 170154